



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de maio de 2025 - n.º 2804 - Ano XXIX - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 13 páginas

Secretaria de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ATIBAIA – 2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por intermédio da Secretaria de Cultura, usando de suas atribuições legais, convoca as Entidades de cunho cultural, esportivo e assistencial sem fins lucrativos, interessadas na exploração de barracas de produtos alimentícios durante as Festividades do Aniversário da Cidade em 2025, a participarem do processo de seleção conforme normas do edital abaixo.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento tem como objeto a seleção de até **29 (vinte e nove) entidades privadas sem fins lucrativos**, de caráter **cultural, esportivo, religioso ou assistencial**, com sede e atuação no município de Atibaia há, no mínimo, 01 (um) ano, interessadas em explorar barracas de alimentação nas festividades comemorativas do Aniversário da Cidade em 2025.

2. DAS DATAS E LOCAL DAS FESTIVIDADES

As festividades ocorrerão no período de **19 a 24 de junho de 2025**, conforme programação abaixo:

- **19/06 (quinta-feira)**: Paixão de Cristo – 18h às 23h
- **20/06 (sexta-feira)**: Apresentação Musical – 19h às 23h
- **21/06 (sábado)**: Apresentação Musical – 19h às 23h
- **22/06 (domingo)**: Apresentação Musical – 18h às 23h
- **23/06 (segunda-feira)**: Apresentação Musical – 18h às 23h
- **24/06 (terça-feira)**: Apresentação Musical – 18h às 23h

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período e Forma

As inscrições ocorrerão entre **15/05/2025** e **30/05/2025**, exclusivamente online, pelo sistema 1DOC da Prefeitura: <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>

Selecionar o assunto: “**inscrição de entidades para exploração de barracas – Aniversário da Cidade 2025**”.

3.2. Documentação Obrigatória

As entidades deverão apresentar, sob pena de indeferimento da inscrição, os seguintes documentos:

- I – Solicitação de inscrição em papel timbrado da entidade;
- II – Cópia atualizada do cartão CNPJ e do contrato social/estatuto com últimas alterações;
- III – Cópia atualizada da Ata de Posse ou Ato de Nomeação do representante legal;
- IV – Cópia do RG ou CNH do responsável legal pela entidade;
- V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo anexo);
- VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (modelo anexo);
- VII – Declaração de que a entidade não emprega menor de idade em situação irregular, nos termos da legislação vigente (modelo anexo).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste chamamento **apenas entidades sem fins lucrativos**, com sede em Atibaia há no mínimo 01 ano, conforme comprovado pelo CNPJ. É vedada a participação de entidades que estejam com pendências jurídicas ou administrativas junto à Administração Pública Municipal.

Entidades previamente beneficiadas por dispensa de sorteio em razão de premiação anterior (melhor decoração) não participarão do sorteio.

5. DO SORTEIO E SELEÇÃO

O sorteio será público e ocorrerá no dia **02/06/2025 (quarta-feira), às 18h**, no **Cine Itá Cultural**, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 51 – Centro – Atibaia/SP.

5.1. Condições para participação no sorteio:



Atos do Poder Executivo

- Presença obrigatória de representante legal da entidade (constante em Ata), munido de RG ou CNH;
- O sorteio será **público e aberto à população**;
- Serão sorteadas **29 vagas titulares e 05 suplentes**;
- O não comparecimento no sorteio ou ausência de documentação desclassificará a entidade;
- O Fundo Social de Solidariedade e a entidade vencedora do concurso de decoração de 2024 não participarão do sorteio.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS

6.1. Infraestrutura

- Serão disponibilizadas 30 barracas padronizadas;
- Horário de funcionamento: das 17h às 23h;
- Iluminação de 220v será fornecida pela Prefeitura (lâmpada é responsabilidade da entidade);
- Proibido uso de geradores e aparelhos elétricos ligados à rede pública;
- A testeira será padronizada; comunicação visual deve permanecer no interior da barraca.
- Quaisquer materiais de divulgação, tais como tabelas de preço, cardápio, letreiros e afins deverão ser afixadas no interior da barraca, sendo proibida a exposição de qualquer tipo de material de divulgação do lado externo das barracas.
- Será permitida a utilização de botijões de gás, desde que sejam respeitadas todas as normas de segurança impostas pelo Corpo de Bombeiros e legislação específica (ABNT).

6.2. Responsabilidades

- As entidades deverão manter **um representante legal presente** na barraca durante o evento;
- É **vedada a terceirização** da barraca;
- É **proibido o uso de churrasqueira a gás ou carvão, som e anexos** à estrutura;
- A entidade deverá manter **extintor de incêndio** dentro da barraca;
- Somente será permitida a venda de gêneros alimentícios e bebidas autorizadas em Decreto próprio, **vedada à venda em recipientes de vidro**.
- Deverão ser respeitadas pelos permissionários as normas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Saúde (Departamento de Vigilância Sanitária).

7. DA SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO

- A segurança dos pertences será de responsabilidade da entidade;
- É facultado à entidade contratar segurança privada própria;
- Carga e descarga de suprimentos deverá ser realizada **até às 17h**;
- Veículos de carga ou motocicletas não poderão permanecer no local do evento.

8. DO CONCURSO DE MELHOR DECORAÇÃO

As barracas serão avaliadas por Comissão Julgadora nos critérios:

1. Tema;
2. Originalidade;
3. Ornamentação e figurino.

A barraca vencedora terá **vaga garantida nas festividades de 2026**, desde que mantenha a documentação regular.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento das regras deste Edital acarretará:

- Fechamento imediato da barraca;
- Convocação de entidade suplente;
- Proibição de participação no sorteio de 2026.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O resultado do sorteio será publicado na Imprensa Oficial do Município na data imediatamente posterior ao sorteio;
- Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Cultura;
- A inscrição no chamamento implica na **aceitação integral das condições** deste Edital.

Atibaia, 13 de maio de 2025

Samuel Quinto Feitosa

Secretário de Cultura

ANEXOS (Modelos de Declarações)

Anexo I – Declaração de Cumprimento dos Requisitos

Habilitatórios

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo III – Declaração de que Não Emprega Menor de Idade



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de maio de 2025 - n.º 2804 - Ano XXIX - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

ITEM V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ATIBAIA – 2025

A entidade _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ (nome completo), infra-assinado, para cumprimento do previsto no item 3 **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025** DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de **SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ATIBAIA – 2025**, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Atibaia _____ de _____ de 2025

Assinatura do declarante



Atos do Poder Executivo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ATIBAIA – 2025

Eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO para os devidos fins de participação no **SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ATIBAIA – 2025**, que:

- Li e estou de acordo com o edital e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na desclassificação;
- Que não possuo nenhum dos impedimentos constantes No referido edital.

Atibaia, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do declarante



Atos do Poder Executivo

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ATIBAIA – 2025

EU (nome do representante legal) _____, inscrito sob CPF _____, nº _____ DECLARO para os devidos fins que a empresa (razão social) _____ CNPJ _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto nos incisos III e IV do art. 1º, no inciso III do art. 5º e no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Atibaia, ____ de _____ de 202___.

Assinatura do Responsável



Atos do Poder Executivo

COMPOCAT - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ATIBAIA

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos treze de maio do ano de dois mil e vinte e cinco realizou-se a reunião Extraordinária on line, às dezenove horas na plataforma Google Meet. Estavam presentes os senhores Silas Natanael representante do segmento de música, Eli Obis Rocha - representante do segmento de Patrimônio, Artesanato, Artes e Ofícios, Cultura Popular, Instituições Culturais não Governamentais, do Poder Público: Rita de Cássia Moura Ribeiro - representando a Secretaria de Cultura, Vanessa Torres e Bruno Fabrício Lopes de Oliveira representando a Secretaria de Turismo, Keo, Renan Ferreira e Lus Ferreira também participaram da reunião.

A pauta da reunião foi: Oficialização da destituição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia para a realização da nova eleição.

Rita iniciou a reunião fazendo a leitura da pauta juntamente com o Silas, informando que a reunião tinha o propósito de finalizar os trabalhos do Compocat na gestão de 2023/25 para antecipar as eleições. Silas perguntou se todas as cartas de renúncia já haviam sido entregues e Rita explicou que já estavam todas em mãos, devidamente assinadas. Mencionaram também a importância de realizarem as novas eleições para que o novo conselho possa iniciar os trabalhos, visto que as demandas continuam. Rita falou sobre a importância de mobilizar as pessoas para que participem das eleições como candidatos e eleitores. Explicou também que não seria possível fazer as alterações nas leis conforme o necessário, nesse momento, e que o mais correto seria realizar novas eleições visto que o conselho estava sem a representatividade ideal. Portanto, a necessidade desse processo de nova eleição. Keo falou da importância da formação para conselheiros. Rita concordou e disse que haveria uma prévia durante o período eleitoral e, após a instituição do novo Conselho, deveria, sim, haver esta formação. Silas falou sobre a última Conferência Municipal de Cultura e mencionou a importância do envolvimento da sociedade civil e do poder público dentro do conselho. Renan sugeriu que houvesse uma explicação sobre o que é ser conselheiro de cultura para auxiliar na divulgação e para envolver melhor os candidatos e os eleitores. Rita sugeriu uma reunião on line para explicar sobre o conselho e envolver o maior número de pessoas. Keo aprovou as sugestões, visto que também já havia feito parte do conselho e que é importante garantir a compreensão das pessoas sobre as questões do conselho. Rita e Renan concordaram com Keo e falaram da necessidade de trazer essa formação no início da nova gestão. Eli disse que é importante entender qual o grupo interessado para formar o corpo do conselho. Renan disse que o Conselho tem sido reconhecido e tem despertado interesse em algumas pessoas. E que para ele é muito importante levar o conhecimento do conselho ao maior número de pessoas. Renan falou do pequeno prazo, mas Rita falou sobre a importância de realizar rapidamente as eleições para dar continuidade aos trabalhos do Conselho e que haverá todo o empenho para que seja cumprido da melhor forma possível. Keo disse que ser conselheiro é representar uma classe de fazedores de cultura

e atuar em prol da comunidade que você representa e articular com os Sistemas Nacional e Municipal de Cultura. Rita concordou com o posicionamento de Keo e disse que o trabalho de conselheiro é muito bonito. É um trabalho político de auxiliar a criar políticas públicas. O conselheiro tem a função de ser uma ponte, de fazer a comunicação fluir para atender o maior número de pessoas. Rita agradeceu a presença de todos. A reunião foi encerrada. A reunião foi registrada por Rita Moura, quem escreve. Sem mais para tratar, finalizou a escrita da ata da reunião extraordinária do Compocat do dia 13 de maio de 2025. Atibaia, 14 de maio de 2025.

REGULAMENTO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO E DE APURAÇÃO DE VOTOS PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ATIBAIA

Atibaia, 14 de maio de 2025

Dispõe sobre o Regulamento do Processo de Eleição e de Apuração de Votos dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia.

A Comissão Eleitoral criada pela Portaria No 5.176-GP de 17 de abril de 2025, convoca para o Processo Eleitoral e de Apuração de Votos para escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia.

CAPÍTULO I DA HABILITAÇÃO

Art. 1º Poderá candidatar-se a representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município de Atibaia, eleitor do Município e que tenha atuação comprovada há no mínimo dois anos na área cultural e/ou artística.

§ 1º Cada candidato só poderá se inscrever para concorrer a um segmento específico conforme o segmento cultural escolhido, sendo vedada a alteração após a divulgação da lista final dos candidatos habilitados.

§ 2º. É vedada a participação de detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município, conforme Lei Complementar 798/2019, em seu artigo 4º, § 6º e membros da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 2º Os interessados em candidatar-se deverão preencher formulário padrão de inscrição disponível no Museu Municipal João Batista Conti, à Praça Bento Paes s/nº - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-810 - telefone 4412-7153, de terça a sexta feira das 11 às 17h.

Art. 3º As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, de 14 até 23 de maio de 2025, apresentando os documentos originais e respectivas cópias em envelope:

I – Documentos Pessoais (RG e CPF);

II – Declaração de Residência comprovando no mínimo 1 (um) ano de moradia no município de Atibaia (**Anexo II**);

III – Comprovante de no mínimo dois anos na área de atuação, através de portfólio, certificados, diplomas, etc..;



Atos do Poder Executivo

IV - Título de Eleitor de Atibaia;

§ 1º Serão aceitos como prova da área de atuação portfólios, diplomas, certificados, matérias em jornais, revistas e outros veículos de imprensa, programas de espetáculos, divulgação de apresentações e exposições, entre outros.

Art. 2º A ficha de inscrição (**Anexo I**), deverá ser preenchida e assinada pelo candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e/ou omissões cometidas em seu preenchimento.

CAPÍTULO III DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 5º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral publicará na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia, na data de 24 de maio de 2025, a relação das candidaturas que requereram inscrição.

Art. 6º Eventual impugnação a qualquer das candidaturas inscritas poderá ser feita diretamente à Comissão de Eleição, via e-mail museu@atibaia.sp.gov.br, nos dias 25 e 26 de maio de 2025, entre às 08h e 12h.

Art. 7º No dia 27 de maio de 2025 será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia o resultado com os nomes dos candidatos aptos à eleição. Haverá prazo de 02 (dois) dias úteis, 28 e 29 de maio de 2025, para interposição de recursos, via e-mail museu@atibaia.sp.gov.br, entre 8h e 12h, para aqueles que tiveram sua candidatura indeferida, e tais recursos serão avaliados e decididos administrativamente, em última instância, pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral publicará a lista final das candidaturas aptas na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia no dia 30 de maio de 2025.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO

Art. 9º. A eleição para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural ocorrerá no dia 8 de junho de 2025, das 09h às 17h, na sede da Secretaria de Cultura, localizada no Cine Itá Cultural, Rua Visconde do Rio Branco, n.º 51, Centro - Atibaia/SP, CEP 12.940-690.

Art. 10. A Eleição será feita por voto secreto, tendo direito a voto os candidatos e eleitores devidamente inscritos pelo formulário eletrônico (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenwWsYBiCYByn0aAiPADEXJxYFkikgHON58Jcf5-yTYGjoGA/viewform?usp=header>), entre 14 de maio e 5 de junho de 2025. Para esclarecimento de dúvidas o eleitor poderá entrar em contato com integrantes da Comissão de Eleição, pessoalmente, no Museu Municipal João Batista Conti e/ou pelo e-mail museu@atibaia.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4412-7153.

Parágrafo único. Na data de eleição, o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar um documento com foto e o título de eleitor registrado no Município de Atibaia.

Art. 11. O eleitor poderá votar em apenas um representante de um dos segmentos culturais abaixo, conforme disposição do artigo 5º, da Lei Complementar n.º 798/2019: (**Art. 5º** Os conselheiros da sociedade civil, por sua vez, são eleitos pelos respectivos segmentos. Os membros desses segmentos, de artistas ou movimentos sociais de identidade e os cidadãos moradores do município devem se cadastrar

como eleitores no Órgão Gestor da Cultura para terem o direito de votar em um único representante).

- a) Segmento de Música
- b) Segmento de Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Design e Arte Digital;
- c) Segmento de Patrimônio, Artesanato, Artes Ofícios, Cultura Popular, Instituições Culturais Não-Governamentais;
- c) Segmento de Dança, Teatro e Circo;
- d) Segmento de Cultura Étnica, Social e Identitária;
- e) Segmento de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura.

Art. 12. É proibida a distribuição e/ou veiculação de propaganda política de candidatos no dia da eleição, sob pena de impugnação e consequente exclusão do candidato, obedecidas as formalidades deste regulamento.

Parágrafo Único: A Apuração terá início a partir das 17h do mesmo dia da eleição, em 8 de junho de 2025, no mesmo local, e será realizada, fiscalizada e dirigida pela Comissão Eleitoral que, ao final dos trabalhos, proclamará os eleitos.

Art. 13. O Resultado será divulgado após a finalização da apuração dos votos.

§ 1º - O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que as eleições ocorreram, constarão na Ata da Eleição.

§ 2º - Será eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento, e, como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar do respectivo segmento cultural. Os demais candidatos poderão ser convocados para assumir o segmento representado, conforme a classificação final, em ordem decrescente de votos, caso haja vacância na representação, antes do período das próximas eleições.

§ 3º - Em caso de empate dentro da eleição por segmento, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 14. O resultado final será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia.

Art. 15. A reunião de Posse dos novos conselheiros será convocada e coordenada pelo Secretário de Cultura que organizará os trabalhos, conforme o Art. 11 da Lei Complementar 798/2019.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise das documentações poderá solicitar outras informações e/ou documentos que julgar necessários, bem como deliberar e dirimir eventuais omissões acerca do presente Regulamento.

Art. 17. Mesmo que algum segmento não seja preenchido, as representações que alcançarem o resultado serão mantidas para exercerem como Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 14 de maio de 2025.

- Comissão Eleitoral -

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II - Comprovante de Declaração de Residência



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de maio de 2025 - n.º 2804 - Ano XXIX - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Anexo I

ELEIÇÃO DO COMPOCAT/2025

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO: _____

R.G.: _____ CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____

ENDEREÇO: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

TELEFONE CELULAR _____ E-MAIL: _____

SEGMENTO:

() ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL, DESIGN E ARTE DIGITAL

() PATRIMÔNIO, ARTESANATO, ARTES E OFÍCIOS, CULTURA POPULAR, INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

() MÚSICA

() DANÇA, TEATRO E CIRCO

() CULTURA ÉTNICA, SOCIAL E IDENTITÁRIA

() BIBLIOTECA, LIVRO, LEITURA E LITERATURA

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

() R.G.

() CPF

() TÍTULO DE ELEITOR

() COMP. RESIDÊNCIA

() COMP. ÁREA DE ATUAÇÃO

ATIBAIA, _____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de maio de 2025 - n.º 2804 - Ano XXIX - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ CPF _____,
 RG _____, órgão
 emissor _____, declaro que resido há pelo menos 1 (hum) ano em Atibaia, no
 endereço: _____, CEP _____.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro e artigos 1º e 2º da Lei nº 7.115 de 29/08/1983.

Atibaia-SP, de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homônima ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Art. 2º Secomprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, cometendo o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena desse aparte.



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA N° 319/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir de 15 de maio de 2025, a Portaria nº 193/2025-SRH, que designou o servidor municipal Sr. **ENIVALDO FARRO ACCORINTE**, portador da cédula de identidade RG nº 41.261.271-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.082.868-24, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Apoio Técnico da Defesa Civil**, na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 13 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N° 320/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **DANIELLE BRANDAO LEITE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 47.948.385-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 364.042.148-57, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Apoio Técnico da Defesa Civil**, na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, *a partir de 15 de maio de 2025*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 13 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N° 321/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir de 15 de maio de 2025, a Portaria nº 1.402/2024-SRH, que designou o servidor municipal Sr. **ADILSON EMANUEL EDUARDO**, portador da cédula de identidade RG nº 18.252.036-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 173.256.758-10, para exercer a função gratificada **Chefe de Divisão de Transporte Sanitário**, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 13 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N° 322/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **RENATO GOMES DOS SANTOS FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 48.294.860-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 395.119.698-03, para exercer a função gratificada **Chefe de Divisão de Transporte Sanitário**, na Secretaria de Saúde, *a partir de 15 de maio de 2025*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 13 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N° 323/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. **VICTOR SOUZA REIS**, portador da cédula de identidade RG nº 54.106.656-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.361.408-37, designado na função gratificada de Supervisor de Tesouraria, para cumular a função gratificada de **Chefe de Divisão de Tesouraria**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de gozo de férias da titular, no período de *26 de maio a 14 de junho de 2025*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 13 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de maio de 2025 - n.º 2804 - Ano XXIX - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 324/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O servidor municipal Sr. **MARCOS ABRANTES DE AGUIAR**, portador da cédula de identidade RG nº 4.974.049 e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.924.248-29, para ocupar, em comissão, nos termos da **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Saúde**, *a partir de 15 de maio de 2025, optando pela remuneração de seu emprego efetivo* (inciso III, art. 7, LC 897/23), vinculando-se ao **Regime Especial**, nos termos da **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, revogando-se a **Portaria nº 28/2025-SRH**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 13 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 325/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR

O Sr. **MICHEL RAMIRO CARNEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 34.434.134-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.145.688.31, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Recursos Humanos**, *a partir de 15 de maio de 2025*, revogando-se o acúmulo de interinidade da pasta SRH, objeto da **Portaria nº 273/2025-SRH**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 13 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 326/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR

A Sra. **LARISSA BEATRIZ DA SILVA SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 53.692.788-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 482.696.248-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Eventos**, na Secretaria de Cultura, *a partir de 15 de maio de 2025*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 13 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 327/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR

A Sra. **REYZA ANNE MARINO NAGAMATSU**, portadora da cédula de identidade RG nº 41.450.636-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 342.806.528-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão**, na Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, *a partir de 15 de maio de 2025*, revogando-se a **Portaria nº 89/2025-SRH**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 13 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 328/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR

O Sr. **FRANCISCO CARLOS SOARES FERREIRA**, portador da



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de maio de 2025 - n.º 2804 - Ano XXIX - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

cédula de identidade RG nº 36.340.771-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 298.967.828-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor, na Secretaria de Educação, *a partir de 15 de maio de 2025.*

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 13 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 329/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR

O Sr. LUCAS MATHEUS DOS SANTOS FINHOLDT, portador da cédula de identidade RG nº 49.525.777-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.425.988-11, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor, na Procuradoria-Geral do Município, *a partir de 15 de maio de 2025.*

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 13 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 330/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR

A Sra. MARILIA EDUARDA DEL VECCHIO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RG nº 53.354.467-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 430.385.968-09, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor, na Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal, *a partir de 15 de maio de 2025.*

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 13 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 331/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR

O Sr. MARCELO SOUZA DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG nº 32.771.203 e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.977.708-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor, na Secretaria de Governo, *a partir de 15 de maio de 2025.*

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 13 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 332/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, *a pedido*

A partir de 17 de maio de 2025, a Sra. JESSICA THALIA CORDEIRO, portadora da cédula de identidade RG nº 49.818.375-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 470.436.068-70, nomeada pela Portaria nº 51/2025-SRH, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor, na Procuradoria-Geral do Município.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 13 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 333/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, §6º e §º7, da LC nº 582/08, com redação dada pela LC nº 707/15,



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de maio de 2025 - n.º 2804 - Ano XXIX - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

AUTORIZA

A cessão da servidora municipal Sra. **VANESSA HENRIQUE TAFURI**, matrícula nº 11242, portadora da cédula de identidade RG nº 33.221.590-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 289.095.818-32, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde, **para, com prejuízo dos vencimentos, mantendo os direitos e vantagens inerentes ao seu emprego, prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**, por razão de interesse público, no período de **28 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 14 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N.º 334/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

PRORROGAR

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, concedida pela Portaria nº 1.728/2024-SRH, ao servidor municipal Sr. **ANTONIO PEREIRA LOPES**, portador da cédula de identidade RG nº 6.483.749-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.935.508-72, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente de Contabilidade, na Controladoria-Geral do Município, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de mais 1 (**um**) ano e 5 (**cinco**) meses, **a partir de 30 de maio de 2025**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 13 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N.º 335/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **NILO INACIO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 48.314.431-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 385.445.428-75, para exercer a função gratificada **Chefe de**

Divisão de Planejamento, na Secretaria de Obras Públicas, **a partir de 15 de maio de 2025**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 14 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N.º 336/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **ERICK DENNIS LEITE**, portador da cédula de identidade RG nº 46.769.920-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.840.538-96, para exercer a função gratificada **Chefe de Divisão de Acompanhamento e Lançamento**, na Secretaria de Obras Públicas, **a partir de 15 de maio de 2025**, revogando-se a Portaria nº 19/2025-SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 14 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N.º 337/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **DANIELA CRISTINA MONFREDINI**, portadora da cédula de identidade RG nº 41.562.595-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 416.828.708-47, para exercer a função gratificada de **Gestor de Unidade de Saúde**, na Secretaria de Saúde, **a partir de 15 de maio de 2025**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 14 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D15B-8E84-E5BC-BFCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 14/05/2025 17:24:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D15B-8E84-E5BC-BFCA>